



**DF GESTÃO DE ATIVOS S/A**

**DF – GESTÃO DE ATIVOS S.A**  
**CNPJ 23.284.932/0001-09**  
**NIRE 5330001670-4**

**ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Data, Hora e Local:** No dia 11 de julho de 2019, às 15:00 h, na sede da DF-Gestão de Ativos S.A, localizada no SBS Quadra 01 Bloco E, Ed. Brasília, 7º andar, Brasília- DF, CEP 70.072-900 (“Companhia”).

**Convocação:** Dispensada nos termos do Artigo 15, § 3º do Estatuto Social da empresa DF- Gestão de Ativos S.A.

**Presença:** Presente os membros do Conselho de Administração desta empresa, conforme consta do livro de presença próprio, quais sejam:

**WESLEY RICARDO BENTO DA SILVA – Presidente**  
**ESTEVÃO CAPUTO E OLIVEIRA – Conselheiro**

**Mesa:** **Presidente:** WESLEY RICARDO BENTO DA SILVA **Secretário:** ESTEVÃO CAPUTO E OLIVEIRA

**Ordem do Dia:** **1.** Tomar conhecimento da Representação nº 5/2019-G4P oferecida pela Ministério Público de Contas encaminhada. **2.** Deliberar acerca do pedido de licença não remunerada formulado pela Diretora de Gestão Corporativa e Relação com Investidores, Senhora Maria Edwiges Pereira Garcia. **3.** O que mais ocorrer.



## DF GESTÃO DE ATIVOS S/A

**Deliberações:** Dando início a reunião o Presidente assumiu a direção dos trabalhos, declarou aberta a reunião, convidou a mim, ESTEVÃO CAPUTO E OLIVEIRA, para secretariá-lo, e passou ao exame dos itens da ordem do dia:

1.O Presidente levou ao conhecimento do Conselho de Administração da **DF GESTÃO DE ATIVOS S/A**, na forma prevista no Art. 14 do Estatuto Social da Companhia, o Memorando nº 04/2019-DF-GA ( em anexo), no qual a Diretora Presidente da Companhia, encaminha a Representação nº 5/2019 – G4P, oferecida pelo o Ministério Público de Contas ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, por entender que: “A ausência de medidas efetivas para a atuação da DF Gestão de Ativos S.A e o montante de recursos já despendidos desde sua criação apenas com Pró-Labore dos membros dos órgãos estatutários põem em dúvida a real necessidade da criação da entidade, já que, **passados quase 4 anos da sua instituição, a situação permanece estagnada, com questionável dispêndio de recurso públicos.**” E, ainda, “...o MPC/DF diante dos indícios de violação aos princípios da **legalidade**, da **eficiência** e do ...”. A egrégia Corte, na Sessão Ordinária nº 5.136, ocorrida em 13.06.2019, decidiu por unanimidade, tomar conhecimento da Representação e seus anexos, determinar, que a DF Gestão de Ativos S.A e a Secretaria de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal, se manifestem sobre os fatos representados, no prazo de 30 dias. Autorizou, ainda, a realização de inspeção, caso necessária, onde se fizer pertinente.

Após exame e discussão, os conselheiros deliberaram, por unanimidade de votos, e sem quaisquer ressalvas ou restrições que a Companhia, que se manifeste acerca dos fatos apontados na Representação do MPC, observe o prazo concedido e antes do envio da resposta ao TCDF, colha anuência deste Conselho de Administração.

2 – Conceder, a pedido e nos termos do § 3º, do Art. 29 do Estatuto Social da Companhia, licença não remunerada, à Diretora de Gestão Corporativa



**DF GESTÃO DE ATIVOS S/A**

e Relação com Investidores, Sra. Maria Edwiges Pereira Garcia, no período de 05 de 31 de agosto de 2019. A presente deliberação deverá ser levada ao conhecimento do Diretor Administrativo Financeiro e Contábil para as providências de sua competência.

**Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, sendo lavrada a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes. Certifico que a presente ata é descrição fiel dos assuntos tratados. Brasília, 11 de julho de 2019.

  
**WESLEY RICARDO BENTO DA SILVA**  
Conselheiro  
Presidente

  
**ESTEVÃO CAPUTO E OLIVEIRA**  
Conselheiro